

ATA N.º 15/2025

Aos **vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Pendo Tiago Figueiredo Alpoim (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva). -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores António José de Magalhães Cardoso e Pedro João Soares Assunção.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 14 de 10/07/2025.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 Situação de Tesouraria.-----

1.2 Transferência de Verbas:-----

1.2.1 CIM Região de Coimbra - Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais. -----

1.2.2 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego - Inclusão de despesas no contrato de 2025, referentes a 2024, não comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----

1.3 Aprovação de Minutas de Protocolos com as Freguesias, para Apoio a Atividades Diversas: -----



Câmara Municipal de Penacova

1.3.1 Freguesia de Lorvão referente a despesas com aluguer de estruturas e stands para a Feira das Tradições 2025;-----

1.3.2 União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, referente a despesas com a ExpoAlva 2025. -----

1.4 Conhecimento da alteração n.º 18 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.5 Proposta de atribuição de número de polícia, de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Penacova, referente ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2657 da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

1.6 Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a CIM Região de Coimbra, para "Gestão e Execução do Projeto UTOPIZE no âmbito do Programa Horizonte Europa".--

1.7 Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Aquisição de Serviços para assegurar a concretização local do projeto UTOPIZE, implementação dos work packages e respetivas tarefas.-----

1.8 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 3291, 8721, 161 da Freguesia de Lorvão e 1639 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

1.9 Homologação de Ata da Hasta Pública para arrendamento de terreno rústico sito nos Covais. -----

1.10 Proposta de Isenção de pagamento de taxas de ocupação do espaço público para o evento, RockVão 2025.-----

1.11 Revogação da deliberação de 10/07/2025, ponto 1.7), na parte que diz respeito ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova, objeto de aprovação em reunião anterior. --

1.12 Revogação da deliberação de 4/11/2021 - CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Candidatura Centro - 08-5765-FSE-00009-BUPI. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Abertura de procedimento para aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2025/2026. -----

2.2 Aprovação de proposta ao FES - Fundo de Emergência Social. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Transferência de verba ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3.1.1 Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão referente à organização das Festas das Santas Rainhas. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Proposta de Reconhecimento de Interesse Público do Projeto da Ponte Pedonal sob o Rio Mondego na área do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e posterior submissão à Assembleia Municipal.-----

4.2 Tomada de decisões sobre abertura de procedimento de empreitada do Jardim de Infância de Figueira de Lorvão.-----

4.3 Adjudicação e aprovação da minuta do contrato de Empreitada da Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

4.4 Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado à obra PPHCA - NBH (LOTE EIRINHA) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

4.5 Aprovação da PAM relativa ao elevador (Lote da Eirinha) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

4.6 Aprovação do desenvolvimento e alterações do PSS (Lote da Eirinha) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

4.7 Liberação de caução da empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (KM 3+150)", "Arroteia/Carvalho (KM 0+950)" e "Laborins/Hombres (KM 1+500)""", 5.º ano do prazo de garantia.-----

4.8 Processo nº 17/2025/10/0 - Ana Carina Monteiro Pedro - Casal de Santo Amaro - Candidatura ao programa PintALinda - Aprovação da minuta do contrato programa. -----

4.9 Processo nº 17/2025/11/0 - Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão - Capela do Roxo - Roxo - Candidatura ao programa PintALinda - Aprovação da minuta do contrato programa.-----

4.10 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Iniciou com a divulgação de uma informação aguardada há algum tempo - a aprovação da candidatura da primeira fase da rede de esgotos da freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito do PT 2030. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 3 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Apesar de o Município já não estar agregado a um Sistema Intermunicipal, continuou a haver oportunidade para os Municípios fazerem candidaturas de forma individual, neste caso com uma comparticipação de cerca de 70%, para a obra, que já está em curso, e que apraz registar. -----

Remetendo para as Festas do Município, destacou que, de forma geral correram bem, com grande adesão por parte da população, com bons espetáculos, com a participação das associações, que também expressaram o seu agrado. Foi dado grande destaque aos grupos locais, desde coros, grupos de teatro, grupos de dança, DJs até bandas rock. -----

Houve oportunidade para todos demonstrarem o seu talento, sem deixar de lado a presença de artistas nacionais, o que resultou num balanço bastante positivo. -----

Finalmente deu conhecimento que decorre hoje a primeira reunião de ativação, inserida no projeto UTOPIZE, na Casa das Artes, em Penacova, que envolve parceiros do projeto provenientes de Itália, Suécia, Polónia e Finlândia, além de outros intervenientes.-----

Penacova, orgulha-se de ser o único Município Português a ter este projeto aprovado, através do Programa Horizonte Europa, incluído num consórcio de treze parceiros, com o objetivo de criar espaços públicos resilientes, sustentáveis e culturalmente significativos, promovendo a coesão social e refletindo a identidade e a história local, com um período de execução de três anos. -----

Acredita que este será um contributo significativo para a intervenção em espaços públicos de áreas importantes, como o Parque Verde, junto a Penacova, que incluam neste projeto, na expectativa surjam boas ideias, que possam materializar. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Associou-se às considerações do Senhor Presidente da Câmara, a propósito das Festas do Município, que decorram num ambiente sereno e salutar.-----

Deixa uma palavra de reconhecimento público aos funcionários envolvidos neste evento, que mobiliza sempre muitas pessoas e recursos humanos, nomeadamente a Divisão de Turismo e Cultura, o Serviço Municipal de Proteção Civil, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, entre outros, que direta ou indiretamente, contribuiram para que estes quatro dias de festa fossem um sucesso. -----

Deu conhecimento que no 21 de julho representou o Município na escritura de compra e venda do lote da Alagoa C24, à empresa que se vai instalar no nosso concelho, Strongerrival – Cups, Lda. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No passado já tinha sido efetuada uma escritura do Lote C23, a favor da Mecatrucks, Unipessoal, Lda., uma empresa sediada no concelho, que precisava de um espaço maior, que encontrou na zona industrial de Alagoa, e ainda dos lotes ao lado da JTSL, também a favor da JTSL. -----

Expôs que nos últimos meses foram adquiridas três de parcelas de terreno, com previsão para compra de uma quarta brevemente, que aguarda autorização judicial, uma vez que um dos proprietários está ao abrigo de uma medida de acompanhamento maior, sendo imprescindível o consentimento do Ministério Público quando há alienação de património. Aguarda-se esse despacho, por forma a operar esta quarta escritura de compra e venda de terrenos, permitindo assim avançar com a ampliação da zona industrial de Alagoa. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu conhecimento que no dia 14 de julho se realizou o Conselho Municipal de Educação, onde foram aprovadas linhas orientadoras, para a organização do próximo ano letivo, com ênfase no Plano de Municipal de Transportes Escolares. -----

Após essa aprovação, apresenta-se hoje à reunião de Câmara, o lançamento do concurso para os circuitos especiais. Estes são os que a BusWay, a nova empresa responsável pelos transportes, não consegue garantir, sendo já um número reduzido de circuitos.-----

Por último também expressou satisfação pela forma como decorreram as Festas do Município, a participação de associações e outras entidades locais. O espaço das tasquinhas foi um ponto de vivência associativa intensa, durante esses dias, especialmente pela presença de muitas pessoas em Penacova, por essa ocasião. -----

Em relação às comemorações do Feriado Municipal, destacou a abertura da nova da loja no Mercado Municipal, Sabores de Penacova, uma montra dos melhores produtos de Penacova e ainda a abertura, do Parque no Rôxo, uma infraestrutura que muito engrandece aquela aldeia do concelho. --

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Primeiramente referiu-se às Festas do Município, que também considera que decorreram de forma positiva. Não obstante mantém a sua opinião sobre a localização do evento, pois o espaço atual não permite sua expansão. A área central da Vila não é a mais adequada, há outros locais com melhores condições para o desenvolvimento destas festividades. -----

No que respeita ao Feriado Municipal, sendo alusivo a António José de Almeida, considera que a programação deveria ter incluído algo que engrandeça essa figura, e não apenas a habitual



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 5 | 47

colocação da coroa de flores. Neste caso, julga que o programa passou um pouco ao lado da sua notoriedade.-----

Também viu que o Parque Verde foi incluído no Programa UTOPIZE, mas não tem conhecimento se já existe algum projeto que detalhe o que se pretende fazer no local.-----

Recorda, a este propósito, que aquando da cedência do espaço do antigo Hospital, houve uma proposta, sobre uma parcela de terreno para a Santa Casa da Misericórdia de Penacova. Contudo não sabe se essa parcela ficou definida mais tarde, sendo que se localizava na zona do Parque Verde.-----

Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim-----

Colocou algumas questões ao Senhor Presidente da Câmara, iniciando pela rede viária, que suscita preocupação entre a população, e que gostaria de abordar, como é seu dever, no exercício das funções de Vereador.-----

Já teve oportunidade de alertar o seu Presidente, para a situação da estrada da Carvoeira, onde se mantém o estreitamento de via, numa altura em que há mais pessoas a fazer a Nacional 2, e em há um aumento de visitantes no Reconquinho. É uma questão de segurança, uma vez que se situa depois de uma curva, o que naturalmente suscita preocupação.-----

Outro ponto a que se referiu neste fórum, diz respeito à EN 110, nomeadamente o estreitamento que que permanece próximo ao acesso pedonal, na margem esquerda da Praia Fluvial do Reconquinho.--

Além disso, em relação a esta estrada, o Senhor Presidente mostrava insatisfação neste mandato e várias vezes se insurgiu contra o abandono a que a Nacional 110 está voltada. No entanto a limpeza ainda não realizada e o verão já está a meio.-----

No período sob o governo Partido Socialista ouviam-se notícias a este respeito, mas agora, estranhamente, não vê essa preocupação por parte da Câmara. Recentemente percorreu a Nacional 110 e confirmou que a limpeza continua por fazer, além de que em agosto não vão permitir o uso de máquinas, devido ao elevado risco de incêndio.-----

Pelo que questiona se foram feitas diligências nesse sentido e se o Senhor Presidente mantém essa preocupação ou não.-----

Em relação à Serra da Atalhada, na sequência do que foi abordado em reunião do Executivo, em devido tempo, e porque surgiram alguns relatos sobre o seu estado, decidiu recentemente percorrer a zona e inteirar-se da situação.-----



Câmara Municipal de Penacova

Confessa que a visão não foi muito animadora, pois em relação ao projeto mencionado pelo Senhor Presidente, do Beefood, as plantas estão secas e não recebem os cuidados necessários. Ainda se deparou com outra situação - em 2017 foram plantados centenas de medronheiros na Serra da Atalhada, um projeto da Galp, que contou com a participação dos Bombeiros, alguns caçadores, crianças de uma escola de Lisboa, entre outros. Esses medronheiros, uma espécie autóctone, que faz parte da flora do concelho, situava-se na área que foi concessionada pelo Município à ALTRI.-----

Neste sentido questiona: o Senhor Presidente pode assegurar que esses medronheiros plantados em 2017, não foram cortados ou danificados por alguma intervenção da ALTRI? -----

Pergunta também ao Senhor Presidente, sobre o condomínio do Chainho, no âmbito do projeto Aldeia Segura, Pessoas Seguras, se a Câmara Municipal tem feito a manutenção dos circuitos implementados. -----

Segundo a lei, o Município é responsável pela manutenção desse perímetro durante cinco anos, e atualmente o local encontra-se com muitos eucaliptos, pelo que gostaria de saber se o Município tem encetado esforços para a preservação do projeto.-----

Para terminar, referiu-se a um assunto que constava da agenda da reunião de Câmara de 13 de março, na qual participou – a aprovação da minuta do acordo entre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Câmara Municipal de Penacova sob o legado de Ilídio Gomes de Sousa Cirilo. -----

A proposta incluía uma compensação financeira de 40.000€, a pagar à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que decidiram retirar da reunião, e o que consta da ata é apenas isso - que o ponto foi retirado. -----

Gostaria de expor, a esse respeito, que o ponto foi retirado porque a bancada do Partido Socialista, se insurgiu contra a situação, já que levantava várias dúvidas. Ao que parece é problema que foi criado há largos anos, que o atual executivo encontrou e, naturalmente, não é responsável por isso. Contudo é necessário que tomem essas decisões de forma confortável e naquele momento não se sentiam à vontade, nem o Executivo, certamente, dado que o ponto foi retirado. -----

Embora essa sua posição não esteja espelhada em ata, pretende agora registar que o ponto só foi retirado após a sua intervenção. O Partido Socialista realmente não se sentia confortável com a decisão e discordava da proposta, até porque julgam que a situação só será resolvida por via judicial, com uma decisão soberana do Tribunal. -----

Para terminar, deixa uma questão menor, que reflete a sua opinião pessoal. Naturalmente que todos se regozijam com a requalificação da estrada de ligação Paradela / S. Mamede, a CM 1277, que era uma necessidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 7 | 47

É bom que a obra se concretize, contudo o que é caricato e não se recorda de ter acontecido, pese embora a sua pouca experiência autárquica, que um auto de consignação de uma estrada com aquela importância, tenha sido assinado num café. Com todo o respeito pelo estabelecimento e pelos intervenientes, mas habitualmente atos desta natureza eram feitos na Câmara Municipal, ou no limite, na Junta de Freguesia.-----

Considera que esse não é o sítio ideal para estes atos, é um local de convívio com os amigos e familiares. Como disse, sendo uma questão menor, é algo que não se lembra de haver paralelo no concelho, pelo que deixa esta nota. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Comentou que viu tanta coisa assinada quando esteve no lugar do Senhor Vereador, em tantos sítios diferentes, mas não se vai alongar mais.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador João Azadinho, sobre a suposta falta destaque à sua figura de António José de Almeida, durante as comemorações do Feriado Municipal, sublinhou que a sua importância e legado não foram esquecidos e estão a trabalhar para que continue a ser reconhecido pelas gerações futuras.-----

O Município candidatou-se a um projeto de recuperação do edifício da Casa de António José de Almeida, em Vale da Vinha, através de um programa específico para investimento na região do Pinhal Interior, onde se inserem três Freguesias. Um projeto bastante interessante, ligado às indústrias criativas e residências artísticas, que considera se adequa ao legado histórico deixado por António José de Almeida. -----

Portanto, mesmo que não tenham feito grandes anúncios a respeito dessa candidatura, estão a trabalhar nessa direção. Inclusive dentro do projeto UTOPIZE, está programada uma visita à Casa de António José de Almeida para os próximos dias.-----

O Parque Verde também é parte do projeto UTOPIZE pois este inclui Workshops de Brainstorming, oficinas para as quais são convocadas pessoas e a comunidade em geral, para partilhar ideias sobre qual o modelo de intervenção que desejam para o Parque Verde. -----

Ainda hoje de manhã, quando se falava sobre o Parque Verde, tentaram fazer comparações com outros casos em algumas cidades. Mas a pergunta que se tem que fazer é: o que é necessário para que o Parque Verde atraia novamente visitantes e se torne mais convidativo? -----

Essa é a resposta que procuram encontrar, com a ajuda deste projeto que envolve especialistas de diversas universidades ligadas à arquitetura, à engenharia, à sustentabilidade, meio ambiente, e ao conceito do New European Bauhaus. Espera-se que surjam boas propostas que possam ser implementadas posteriormente.-----

Nesse local há de facto uma parcela de terreno, onde futuramente pode vir a ser instalada uma unidade residencial da Santa Casa da Misericórdia, que está a ser alvo de uma revisão através do Plano Diretor Municipal.-----

Sobre as questões colocadas pelo Senhor Vereador Pedro Alpoim sobre a rede viária, destacou que a EN2 continua a ser Estrada Nacional, não sendo da esfera do Município. Recentemente estiveram no local mencionado, entrada da Carvoeira, com representantes da Infraestruturas de Portugal, para apresentar in loco este problema, aos Técnicos e ao Diretor Regional, Eng.º Nuno Gama. -----

Existem ali duas situações - uma conduta de água em risco e ainda uma derrocada que ocorreu, sendo que um problema agrava o outro. Já há orçamentos para realizar esta reparação o quanto antes; no entanto como a estrada ainda é da IP, não cabe ao Município assumir totalmente a responsabilidade pela reparação e realização da obra. Esperam chegar a um consenso o mais rápido possível, para restabelecer e reconstruir aquela derrocada, evitando novos problemas na conduta. ----

A EN 110, que também é Estrada Nacional e o engenheiro Nuno Gama sabe quantas vezes o tem incomodado e indagado acerca das limpezas e a situação deplorável das bermas.-----

Elaboraram um dossiê completo e minucioso, que foi apresentado ao governo anterior, e também debateram este tema como atual. No entanto a IP é um organismo do Estado pouco eficiente, não é ágil e frequentemente tenta transferir responsabilidade para os Municípios. -----

Portanto os avisos e reivindicações têm sido feitos e não é por essa razão que a EN110 não se encontra em melhores condições, sendo uma estrada bastante utilizada tanto por turistas e outros automobilistas e ainda ciclistas que, pelo menos ao sábado de manhã fazem os seus passeios. -----

Quanto à Serra da Atalhada e aos investimentos na floresta, segundo os especialistas ambientais, quando se faz uma plantação de medronheiros ou outras espécies, há uma taxa de perda que pode chegar 40%. Essa perda pode ocorrer por razões como a secagem da planta, condições climáticas desfavoráveis, ou ainda porque as espécies não se ambientaram ao terreno. -----

Desconhece o estado atual da área com medronheiros, contudo o contrato de arrendamento com a ALTRI, expressa claramente que há uma área composta apenas por espécies autóctones. -----

No que diz respeito ao Condomínio de Aldeia, foi efetuado através de uma candidatura ao Fundo Ambiental, mas a responsabilidade de manutenção é do Município. Uma questão recorrente,



Câmara Municipal de Penacova

colocada ao Fundo Ambiental - esta entidade abre os avisos e financia a implementação dos projetos, mas depois não garante recursos para a sua manutenção. Assim são novamente os Municípios a fazer esse esforço adicional, para manter as condições necessárias. -----

É evidente que num concelho como Penacova, onde 80% da área é floresta, é muito difícil atingir este objetivo na sua totalidade, no entanto vai chamar a atenção dos serviços para avaliarem as condições dos caminhos florestais ou o anel de segurança ao redor do Chainho. -----

Sobre a estrada Paradela / São Mamede, a consignação ocorreu num dia em que foram realizadas visitas a várias obras, acompanhados por representantes das empresas e pelos serviços da Câmara. Decidiram fazer os atos que cabia concretizar no local, e garante que o facto de ter sido ao ar livre, numa Junta de Freguesia ou em qualquer outro local, em nada abala estas ações. -----

O crucial é que a obra seja realizada; a adequação do local escolhido não é o mais importante, mas sim a execução rápida do projeto.-----

Ainda em relação à última questão, sobre o litígio que envolve determinado proprietário, a Senhora Vice-Presidente pode prestar alguma informação, sendo do foro jurídico, mas o Município terá certamente uma palavra a dizer. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Ao contextualizar o tema que foi abordado, referiu que a origem desta questão remonta a 1985, ano em que faleceu o Senhor Ilídio Gomes de Sousa Cirilo, que legou à Câmara Municipal de Penacova, através de testamento, um conjunto de bens, com o ônus de ser instalada uma casa de convívio para a 3ª idade em Chelinho, algo que nunca se veio a concretizar. -----

A Câmara Municipal, conforme decidiu à época, alienou os terrenos durante os anos noventa. Obviamente os proprietários que adquiriram esses terrenos de boa-fé, publicamente, agora não conseguem registá-los em seu nome, pois o ônus do testamento do falecido e Ilídio Gomes ainda persiste. -----

Portanto, mesmo sendo donos, não têm possibilidade de os registar, ou realizar qualquer ação relacionada com esses mesmos terrenos. Anteriormente, entre 2001 e 2005, houve uma primeira tentativa de acordo, nestes exatos moldes, apresentado a esta Câmara Municipal, mas que não foi possível concretizar. -----

Mais tarde, já nos mandatos do Dr. Humberto Oliveira, enquanto Presidente desta Câmara, fizeram uma nova tentativa de acordo, mas não houve resposta. Como se diz, ficou na gaveta.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 10 | 47

O que se está a propor, volvidos trinta e seis anos, é a resolução de um problema, que se arrasta há mais de três décadas, tempo considerável e por isso este Executivo envidou esforços para encontrar uma solução. -----

O acordo foi apresentado em reunião, efetivamente os Senhores Vereadores do PS demonstraram desconforto, não obstante tivesse garantido à Câmara que, da sua parte, se sentia confortável, principalmente porque este assunto vinha acompanhado de uma informação da jurista da Câmara, que lhe parece insuspeita. -----

Nessa altura os Senhores Vereadores do PS solicitaram que o ponto fosse retirado, assim como aconteceu anteriormente com outras questões, quando na altura era Vereadora da oposição, função que com orgulho exerceu. Contudo, nunca, em nenhuma ocasião, exigiu que ficasse registado em ata que o assunto foi retirado a seu pedido. E considera até pouco ético, pois se houve discussão sobre no sentido de retirar o ponto e o Executivo, com a sua maioria, atendeu às preocupações ou dúvidas, porque motivo se iria arvorar desse feito, que é retirada de um ponto. -----

Admite, no entanto, que esta é a sua opinião, e que nem todos comungam da mesma, como se pode perceber. De qualquer forma não se opõe que fique registado que o ponto foi retirado a pedido do Senhor Vereador Pedro Alpoim, em regime de substituição, na época. -----

O acordo ainda não foi retomado, uma vez que existem três partes envolvidas, que estão em diferendo, e a tentar encontra a melhor solução. Uma dessas partes, como é do conhecimento geral, é a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, que depende diretamente da tutela, que não é propriamente a instituição mais ágil. Isto não significa uma crítica à Santa Casa ou às pessoas que estão na tutela ou na liderança, mas é uma realidade objetiva. -----

Portanto, o objetivo atual é encontrar uma solução aceitável para todos, com o intuito de se chegar a um consenso, sem deixar espaço a incertezas ou suspeitas, pois a intenção não é enganar ninguém nem permitir que esses assuntos sejam manchete de jornal, como às vezes acontece. E, por sorte, até ao presente momento, isso não aconteceu com nenhum dos três, embora já tenha ocorrido com um membro do Executivo. -----

Em resumo, o que prevalece nas conversas com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e com a família em concreto, que legitimamente pretende registar o terreno, é proceder de forma clara e transparente, lisa, sem mácula para nenhuma instituição ou para as pessoas envolvidas. -----

É importante ressaltar que a pessoa singular, que se viu confrontada com esta situação, é alheia a este problema que aliás, já poderia ter sido resolvido se os executivos anteriores tivessem demonstrado a mesma determinação em solucionar o problema, como estão agora a fazer. -----

Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----

No que concerne ao tema em discussão, salientou que nunca quis ter louros pelo facto de o ponto ter sido retirado, visto que a decisão foi dada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara. -----

Entretanto, se não fossem os Vereadores do PS, o ponto teria sido aprovado com o voto de qualidade de quem dirigia a reunião na altura. Naturalmente é uma questão que gera incertezas e mais do que procurar culpados, pois nunca apontámos quem deu ordem de alienação do património, quando existia essa salvaguarda na escritura. Não é isso que está em causa. -----

O que está em discussão é que o procedimento nos parecia inadequado, especialmente porque não vinha acompanhado de um parecer jurídico bem fundamentado, mas apenas duas páginas que, sem desmerecer a técnica que o elaborou, continha informações escassas para uma decisão que comportava 40.000€ de indemnização. -----

Portanto considera que a bancada do PS agiu corretamente, assim como a Senhora Vice-Presidente ao retirar o ponto, o qual não deveria ter sido incluído sem uma sustentabilidade sólida, o que é evidenciado pelo facto de que, após quatro meses, ainda não voltou à reunião de Câmara, para decisão. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14 DE 10/07/2025. -----

Posta a votação, a ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 10/07/2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23/07/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.836.440,67 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta euros e sessenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 5.376.075,84 (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil, setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 460.364,83 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos). -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 4 - REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 102,77 Euros (cento e dois euros e sessenta e sete cêntimos), de natureza corrente e 1.310,24 Euros (mil trezentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos) de capital, para a CIM Região de Coimbra - Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

1.2.2 ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO - INCLUSÃO DE DESPESAS NO CONTRATO DE 2025, REFERENTES A 2024, NÃO COMPARTICIPADAS ANTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DO LIMITE CONSTANTE NO MAPA DE VALORES A TRANSFERIR. -----

Considerando que:-----

- Em 13 de fevereiro de 2025 foi celebrado entre os outorgantes abaixo identificados o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, referente ao ano de 2025.-----

- Faz parte integrante do referido contrato o Anexo I, junto ao mesmo, no qual foram contempladas as verbas a transferir para a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, relativas ao ano de 2025, nomeadamente despesa corrente e despesa de investimento. -----

- Contudo, tendo-se verificado que existiram despesas relativas ao ano de 2024 que não foram financiadas pelo Contrato Interadministrativo desse ano, as mesmas foram incluídas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2025. -----

- Sucede que, para se puderem considerar em 2025 despesas referentes ao ano de 2024, é imperativo que ocorra deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, com conseqüente transposição para o contrato, pois só assim as mesmas serão elegíveis. -----

- Nestes termos, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, e da Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2025, foi aprovada a "(...) possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024, que não



Câmara Municipal de Penacova

foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.”-----

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo inicial, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 22.ª do contrato inicial, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre:-----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----
A União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, NIPC 510838383, com sede no Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Juntas de Freguesia, Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Que se regerá pelos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª -----

Nos termos do Anexo I do contrato inicial, onde se lê:-----

Anexo I -----

Valores anuais a transferir -----

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025)-----

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Critério distributivo total 2025 (€)	Critério distributivo total 2024 (€)	Variação 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08			103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,89	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50		190 363,16	170 174,44	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	10 824,00	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04			183 984,03	163 721,32	
Sazes do Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50		99 760,63	89 600,95	
UF de Friúmes e Paradelá	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75			79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	429,30	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50		192 146,35	171 600,51	
Tota	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	11 253,30	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

Fontes:

CDC = (P+A+V+U)/(4*247 250,00) CDI = (P+A+V+U)/(4*685 850,00)

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

Deve passar a ler-se: -----

Anexo I -----

Valores anuais a transferir -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 14 | 47

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025)

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Critério distributivo total 2025 (€)	Crítério distributivo total 2024 (€)	Varição 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08			103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50		190 363,16	170 174,44	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	10 824,00	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04			183 984,03	163 721,32	
Sazes do Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50		99 760,63	89 600,95	
UF de Friúmes e Paradelas	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75			79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	429,30	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50		192 146,35	171 600,51	
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	11 253,30	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

CDC = (P+A+V+U)/(4*247 250,00) CDI = (P+A+V+U)/(4*685 850,00)

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

a) Do valor de 71.356,13€ (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis euros e treze cêntimos) relativo ao critério distributivo de investimentos, 7.405,66€ (sete mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) são respeitantes a despesas de investimento do ano de 2024. -----

Cláusula 2.^a

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de -- de dois mil e vinte e ---. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, para inclusão de despesas no contrato de 2025, referentes a 2024, não participadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----

1.3 APROVAÇÃO DE MINUTAS DE PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS, PARA APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS: -----

1.3.1 FREGUESIA DE LORVÃO REFERENTE A DESPESAS COM ALUGUER DE ESTRUTURAS E STANDS PARA A FEIRA DAS TRADIÇÕES 2025; -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que a Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Lorvão, no montante máximo de **€ 20.223,48 (vinte mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de Lorvão, NIPC 507 011 970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Mário João Rosa dos Santos Escada, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª – Objeto-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Aluguer de estruturas e stands para a Feira de Tradições 2025”, nos termos da cláusula 28.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 25 de março de 2025.-----

Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

Cláusula 3.ª – Participação -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de € 20.223,48 (vinte mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.-----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4.^a - Transferências de verbas e pagamentos -----

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante apresentação de documentos de despesa, com início em ---, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes. -----

Cláusula 5.^a - Colaboração entre as partes-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 6.^a - Modo de afetação -----

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.-----

Cláusula 7.^a - Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 8.^a - Disposições finais-----



1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53734 e o n.º sequencial de compromisso 60370. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a Freguesia de Lorvão referente a despesas com atividades diversas, designadamente aluguer de estruturas e stands para a Feira das Tradições 2025, no montante máximo de € 20.223,48. -----

1.3.2 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, REFERENTE A DESPESAS COM A EXPOALVA 2025. -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, no montante máximo de **€ 13.342,18 (treze mil, trezentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

A União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, NIPC 510 839 959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Vítor Manuel Cunha Cordeiro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª – Objeto-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “ExpoAlva 2025”, nos termos da cláusula 28.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 13 de fevereiro de 2025. -----

Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

Cláusula 3.ª – Comparticipação-----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 13.342,18 (treze mil, trezentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos -----

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante apresentação de documentos de despesa, com início em ---, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes. -----

Cláusula 5.ª - Colaboração entre as partes-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 6.ª - Modo de afetação -----

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal. -----

Cláusula 7.ª - Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 8.ª - Disposições finais-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53771 e o n.º sequencial de compromisso 60366. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego referente a despesas com atividades diversas, designadamente com a ExpoAlva 2025, no montante máximo de € 13.342,18. ----

1.4 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 18 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----



Destacou que esta alteração se deve essencialmente ao reforço de verbas necessárias para cabimentar a despesa com os circuitos especiais de transportes escolares. Inclui ainda arruamentos e obras complementares, sinais de trânsito e equipamento básico. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 18 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.5 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2657 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir a certidão de toponímia com o seguinte teor: -----

"O imóvel com a matriz predial urbana n.º 2657 da Freguesia de Figueira de Lorvão, descrito na C.R.P. de Penacova sob o registo n.º 6279, localiza-se na povoação da Granja, na Rua da Cruz, n.º 126." -----

1.6 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A CIM REGIÃO DE COIMBRA, PARA "GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO UTOPIZE NO ÂMBITO DO PROGRAMA HORIZONTE EUROPA". -----

PROTOCOLO

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, [NOME COMPLETO], adiante designado por "Município de Penacova". -----

E a-----

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, representada neste ato pelo seu Presidente do Conselho Intermunicipal, [NOME COMPLETO], adiante designada por "CIM-RC". -----

é dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente protocolo, celebrado pelos fundamentos aqui enunciados e que contém as condições de colaboração entre os Outorgantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Considerando que: -----

- O projeto "Utopize" foi aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa, tendo como objetivo principal desenvolver e testar soluções inovadoras para a regeneração urbana sustentável e inclusiva, alinhadas com os princípios do *New European Bauhaus*, promovendo a participação ativa das comunidades e a criação de espaços mais belos, sustentáveis e acessíveis. -----

- Ambas as partes são parceiros no consórcio do projeto, assumindo a segunda outorgante, em termos formais, a liderança do mesmo. -----

- A concretização do projeto "Utopize" contribuirá para a criação de um modelo de cooperação e de intervenção no território da Região com enfoque nos princípios do *New European Bauhaus*, criando princípios base para futuras ações na Região de Coimbra. -----

- As atividades previstas no projeto têm incidência primordial sobre o território da primeira Outorgante, reconhecendo-se a mesma como a principal beneficiária direta do projeto, sem prejuízo de toda a Região de Coimbra vir a beneficiar com o mesmo. -----

- Tendo em conta os seus objetivos e características, as partes entendem que é benéfica a partilha de responsabilidades ao nível da gestão e implementação do projeto.

- Encontrando-se ambas as partes atualmente limitados ao nível da disponibilização de Recursos Humanos com perfis específicos adequados ao projeto, e tendo em conta a elevada complexidade associada ao Programa Horizonte Europa, entendem as partes que a gestão e implementação do projeto deve ser suportada por equipa externa com competência demonstrada na gestão de projetos europeus. -----

- Sendo necessário a disponibilização de espaços para eventos e atividades decorrentes do desenvolvimento do projeto, entende-se ser mais eficiente que a mesma seja previamente articulada e assegurada por uma das partes; -----

- É também reconhecido por ambas as partes que, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a cada entidade, as ações a desenvolver pelas partes no âmbito do projeto devem ser concretizadas de forma concertada e integrada, por forma a garantir sinergias que assegurem de forma eficiente o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----

- Por todo o exposto, as partes reconhecem o interesse mútuo em estabelecer um quadro de colaboração técnica, administrativa e financeira para assegurar a boa execução do projeto. -----

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª Objeto -----

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre as partes no âmbito da gestão e implementação do projeto “Utopize” aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa.-

Cláusula 2.^a Atribuições do Primeiro Outorgante-----

Compete à primeira Outorgante:-----

- a) Prestar apoio operacional à implementação das atividades do projeto, colaborando com a segunda outorgante nas tarefas de gestão, coordenação e implementação do projeto. -----
- b) Preparar e implementar, de forma concertada e integrada com a segunda outorgante, as ações da sua responsabilidade no âmbito do projeto aprovado, por forma a garantir sinergias que assegurem, de forma eficiente, o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----
- c) Assegurar a disponibilização de todos os espaços necessários para eventos e atividades decorrentes do desenvolvimento do projeto, incluindo todos os custos inerentes aos mesmos, designadamente, energia, manutenção, limpeza, equipamentos telecomunicações, som, imagem, redes informáticas, segurança, aluguer, ou outros, se aplicável. -----
- d) Colaborar com a segunda outorgante no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações associadas à implementação do projeto, garantindo conformidade com as exigências da Comissão Europeia. -----
- e) Colaborar com a segunda outorgante no sentido de assegurar a execução do projeto nos termos previstos na candidatura aprovada, incluindo no desenvolvimento e revisão de entregáveis e indicadores de desempenho. -----
- f) Desenvolver os procedimentos de contratação pública que se mostrem necessários à realização do objeto do presente protocolo, atuando na qualidade de entidade adjudicante nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----
- g) Acompanhar, em colaboração com a segunda Outorgante, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente protocolo.-----
- h) Disponibilizar à segunda outorgante os elementos e informações disponíveis no âmbito do presente protocolo.-----
- i) Emitir e remeter à segunda outorgante as faturas (contendo em anexo cópia das despesas incorridas) relativas à quota-parte das despesas associadas à realização dos trabalhos integrados no âmbito do presente protocolo, cuja obrigação de pagamento lhes seja imputável, nos termos previstos no n.º 1 da cl. 4.^a.-----

Cláusula 3.^a - Atribuições do Segundo Outorgante -----

1. Compete à segunda outorgante: -----

a) Articular com a primeira outorgante, a implementação das atividades e tarefas de gestão, coordenação e implementação do projeto, promovendo uma execução coordenada e sinérgica. -----

b) Preparar e implementar, de forma concertada e integrada com o primeiro outorgante, as ações da sua responsabilidade no âmbito do projeto aprovado, por forma a garantir sinergias que assegurem, com eficiência, o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----

c) Garantir em articulação com o primeiro outorgante, o cumprimento de todas as obrigações associadas à implementação do projeto Utopize, garantindo a conformidade com as exigências da Comissão Europeia. -----

d) Garantir, em articulação com o primeiro outorgante, a execução do projeto nos termos previstos na candidatura aprovada, incluindo no desenvolvimento e revisão de entregáveis e indicadores de desempenho. -----

e) Aceitar que os procedimentos de contratação pública que se mostrem necessários para a realização do objeto do presente protocolo sejam lançados e coordenados pela primeira outorgante na qualidade de entidade adjudicante, no cumprimento das regras de contratação pública em vigor. ---

2- A segunda Outorgante compromete-se a indicar ao primeiro outorgante o(s) técnico(s) para acompanhar, quer à distância quer presencialmente, a execução e implementação do projeto, desde a sua fase inicial até à sua conclusão, fornecendo todos os elementos e contributos disponíveis solicitados pelas entidades fornecedoras que venham a ser contratadas pelo primeiro Outorgante. -----

3- A segunda outorgante compromete-se a apoiar o primeiro outorgante no processo de tomada de decisão sobre as opções que venha a ser necessário adotar, fornecendo os elementos técnicos de que disponham e informando das suas posições. -----

4- A segunda outorgante compromete-se a responder atempadamente às solicitações de informações, assim como a disponibilizar toda a documentação existente que lhe seja solicitada pelo primeiro outorgante e que seja relevante para os trabalhos em causa. -----

5- A segunda outorgante compromete-se a transferir para a primeira outorgante os montantes que lhe couberem, nos termos da cláusula seguinte. -----

Cláusula 4.^a -----

Quadro Financeiro do Protocolo-----

1 Toda a despesa incorrida no âmbito do presente protocolo deverá ser assegurada em da seguinte forma: 1/3 pelo primeiro outorgante e 2/3 por parte do segundo outorgante. -----

2 A segunda Outorgante compromete-se a transferir para o primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias seguidos, os montantes que lhe cabem nos termos do n.º 1 da presente cláusula, começando o prazo a contar a partir do dia seguinte após o envio dos elementos constantes da alínea h) da cláusula 2ª. -----

3 O valor global máximo da despesa a realizar no cumprimento do presente Protocolo será de 74.500 € (Setenta e Quatro mil e Quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com compromisso prévio já assegurado pela CIM- RC (N.Seq.:13765). -----

4 O valor referido no número anterior pode ser alterado em caso de aceitação expressa por ambas as partes. -----

Cláusula 5.ª Prazo -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do projeto "Utopize", incluindo o período de encerramento e reporte final à entidade financiadora. -----

Cláusula 6.ª Natureza do documento-----

1 - As partes acordam entre si que o presente documento tem força contratual e poderá, como tal, ser executado em caso de incumprimento. -----

2 - O presente protocolo poderá ser revisto por mútuo acordo, devendo as alterações ser formalizadas por adenda escrita. -----

3 - O presente protocolo não substitui nem altera as obrigações formais assumidas pelas partes no âmbito do Acordo de Subvenção celebrado com a Comissão Europeia. As partes comprometem-se a assegurar que todas as ações realizadas no âmbito do presente protocolo respeitam as regras e orientações do Programa Horizonte Europa. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a CIM Região de Coimbra, para "Gestão e Execução do Projeto UTOPIZE no âmbito do Programa Horizonte Europa". -----

1.7 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO LOCAL DO PROJETO UTOPIZE, IMPLEMENTAÇÃO DOS WORK PACKAGES E RESPECTIVAS TAREFAS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu que este valor é elegível na candidatura UTOPIZE, financiado a 100%. -----

Informação

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de Serviços para assegurar a concretização local do projeto UTOPIZE, implementação dos <i>work packages</i> e respetivas tarefas, em que o Município de Penacova tenha responsabilidades diretas (4 dias/ mês)	36 meses	36 000,00€

1.8 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 3291, 8721, 161 DA FREGUESIA DE LORVÃO E 1639 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 3291, 8721, 161 da Freguesia de Lorvão e 1639 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

1.9 HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ARREDAMENTO DE TERRENO RÚSTICO SITO NOS COVAIS.-----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) a favor e 2 (duas) abstenções, homologar a Ata da Hasta Pública para arredamento de terreno rústico sito nos Covais, a Nítido Parágrafo, Lda., pelo montante de 800,00 Euros, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----

Declaração de Voto-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Câmara Municipal de Penacova

No seguimento da posição tomada aquando da abertura da hasta pública, disse que não se opõe a esta homologação. No entanto alerta para que estejam atentos às observações levantadas sobre a Serra da Atalhada e que essas mesmas considerações sejam tidas em conta também nesta área, que é tão próxima das povoações.-----

1.10 PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA O EVENTO, ROCKVÃO 2025. -----

A União Desportiva Lorvanense, com sede na Rua da Levada, N.º 21, em Lorvão, Freguesia Lorvão e Concelho de Penacova vem solicitar o Alvará de Licença a Licença Especial de Ruído para a realização do evento festivo, “Rockvão 2025” com animação de concertos de música, que se irão realizar no Largo do Pátio/Jardim do Mosteiro de Lorvão, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, entre as 19h00 e as 2h00 do dia seguinte, cujo espaço tem uma área total de cerca de 2.200 m2, com capacidade máxima para 1000 pessoas.-----

Requer para o efeito, a vedação do espaço do Jardim, o corte de trânsito no acesso ao Jardim do Mosteiro, entre os dias 27 de agosto e 1 de setembro das 17h às 20h e a proibição de estacionamento de veículos nos locais adjacentes ao Mosteiro nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme mapa de localização entregue pela entidade organizadora. -----

Solicita ainda a isenção das taxas correspondentes à sua ocupação.-----

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e no Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas deste Município, o processo foi instruído, com Requerimento, Memória Descritiva, Declaração emitida pelo requerente, cópia autorizada do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, Planta de localização, Vistoria do recinto, Termo de Responsabilidade da Instalação Elétrica, Seguro de Responsabilidade Civil e respetivas Condições Gerais, Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, submissão da Declaração de entrega online da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística, Parecer favorável da GNR - Comando Territorial de Coimbra, emitido em 24/06/2025 e Cartaz do evento.-----

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar já mencionado, deve ser ponderado sempre o interesse das atividades em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade de trânsito. -----

Devem ser cumpridas as condicionantes previstas no artigo 10.º do Decreto Regulamentar acima mencionado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar já citado anteriormente, sendo atividades que irão impor condicionamentos ao trânsito local as mesmas deverão ser publicitadas.-----

Mais informo que o pedido de licenciamento do evento festivo cumpre o prazo de apresentação previsto nos termos do artigo 74.º do Regulamento acima mencionado (antecedência mínima de 30 dias).-----

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído também cumpre o prazo de apresentação previsto nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade).-----

Devem ser cumpridos os valores limite de exposição de ruído ambiente exterior, fixados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.-----

Ocupação do espaço público, Pátio/Jardim do Mosteiro de Lorvão – Informo que é um pedido de ocupação do espaço público diversa da que consta no Regulamento de Ocupação da Via pública, com Mobiliário Urbano e segue o regime geral de ocupação do espaço público das autarquias locais, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. Devem, no entanto, ser salvaguardados os princípios gerais de ocupação do espaço público, que na situação em apreço não podem prejudicar:-----

- A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;-----
- O acesso a edifícios, jardins e praças;-----
- A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas de mobilidade reduzida;-----
- A qualidade das áreas verdes, não contribuir para a sua degradação ou conservação;-----
- O acesso a imóvel classificado - Mosteiro de Lorvão e ao local de culto – Igreja;-----
- Os direitos de terceiros.-----

É da responsabilidade do requerente a manutenção da limpeza e conservação do espaço público, após a realização do evento.-----

Da decisão favorável à ocupação do espaço público para o fim pretendido e conforme Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penacova, é de aplicar a taxa:-----

Ocupações diversas:-----

05.1.5.4 – Outras ocupações da Via Pública por m2 e por mês ou Fração-----
1,00 x 2.200 m2 x 2 dias = 4 400 euros.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Regulamento de Taxas e Licenças e outras Receitas do Município de Penacova apenas prevê isenções e ou reduções nas situações específicas constantes dos art.º 9º e 10º. A União Desportiva Lorvanense usufrui de isenção de IVA (documento anexo).-----

As propostas de isenções e ou reduções de taxas são submetidas ao Vereador do Pelouro para decisão, no caso das isenções cumprindo os requisitos constantes do art.º 9º e, reduções art.º 10º, que neste caso são submetidas a deliberação da Câmara Municipal. -----

A União Desportiva Lorvanense é uma Associação com a sua sede na Vila de Lorvão, a qual tem como fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, estando esta iniciativa e evento integrado no âmbito das suas finalidades estatutárias. A ocupação e aproveitamento deste espaço público, não se destina a vantagens do foro privado, mas sim à realização de um evento de interesse geral, divulgação e promoção da Vila de Lorvão, Mosteiro de Lorvão e localidades da Freguesia de Lorvão e do Município de Penacova. -----

Não estando esta situação prevista, nas disposições atrás citadas, submeto a decisão referente à isenção da taxa à consideração de V.ª Exa. e da decisão proferida a sua deliberação em reunião da Câmara Municipal. -----

Em suma e tendo em conta o acima exposto: -----

- 1) Autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído; -----
- 2) Autorizar a emissão do Alvará de Licença, para a realização do evento;-----
- 3) Autorizar a ocupação do espaço público;-----
- 4) Decidir sobre a isenção da taxa referente à ocupação do espaço público, mediante deliberação em reunião da Câmara Municipal. -----

A organização é responsável por eventuais danos ou prejuízos resultantes da atividade, e pelas medidas de segurança necessárias.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção da taxa referente à ocupação do espaço público para o evento, RockVão 2025, requerido pela União Desportiva Lorvanense, dado que se trata de um evento de interesse geral, divulgação e promoção da Vila de Lorvão, Mosteiro de Lorvão e localidades da Freguesia de Lorvão e do Município de Penacova. -----

1.11 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10/07/2025, PONTO 1.7), NA PARTE QUE DIZ RESPEITO AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2566 DA FREGUESIA DE PENACOVA, OBJETO DE APROVAÇÃO EM REUNIÃO ANTERIOR. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Foi presente em reunião do Executivo Municipal, de 10 de julho de 2025 a aprovação de atribuição de número de polícia, nos termos do art.º 8º e 16º do Regulamento Municipal de Toponímia n.º 61/2020, em vigor neste Município, ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova, no entanto, por lapso, a informação foi submetida novamente para deliberação, por motivo de duplicação de entradas (entrada n.º 13363 processo 2025/450.10.613/54), pelo que se solicita que a mesma seja revogada, uma vez que o referido artigo já foi objeto de análise e deliberação, em reunião de Câmara no dia 23-06-2025. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 10/07/2025, ponto 1.7), na parte que diz respeito ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova. -----

1.12 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4/11/2021 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CANDIDATURA CENTRO - 08-5765-FSE-00009-BUPI.-----

Em reunião de câmara de 4 novembro de 2021, foi deliberado a comparticipação financeira da candidatura do projeto BUPI, no valor de 13.981,50€, tratando-se de um projeto plurianual, cujo pagamento dependia do grau de execução do projeto. -----

Em 2024 com a conclusão do projeto foi solicitada a comparticipação financeira no valor de 13.825,19€, tendo sido deliberado a 26 setembro de 2024, pelo que se propõe a revogação da deliberação de 2021. Deverá proceder-se anulação do compromisso e do cabimento respetivo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 4 de novembro de 2021, de acordo com a informação exposta. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026.-----

I. ENQUADRAMENTO-----

No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro e de acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2024/2025, aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 10 de julho, após submetido ao parecer favorável do Conselho Municipal de Educação no dia 7 de julho de 2024, torna-se necessário proceder à abertura de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 31 | 47

procedimento concursal público para aquisição de serviços na realização de circuitos especiais, destinados ao transporte de crianças que frequentem estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, dado que o Município não tem meios suficientes para responder a todas as necessidades identificadas.-----

O serviço de Transporte Escolar é uma modalidade de ação social escolar que visa apoiar a deslocação de crianças e jovens do local de residência até ao estabelecimento escolar em que se encontram inscritos, promovendo assim, a igualdade de oportunidades de acesso à educação. -----

Neste contexto, o Município de Penacova assegura gratuidade do serviço de transporte escolar para todas as crianças e jovens residentes e com respetivo domicílio fiscal no concelho de Penacova que frequentam os diversos níveis de ensino do pré-escolar, 1º e 2º e 3º CEB e secundário da rede pública nos estabelecimentos de ensino e educação sediados no concelho de Penacova.-----

II. DISPOSIÇÕES LEGAIS -----

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos. -----

Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação. -----

Resolução Conselho Ministros nº 44/2010, de 14 de junho - determina “que o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes, tendo em vista: (...) A adoção dos mecanismos adequados a assegurar estabelecimentos escolares alternativos e redes de transporte escolar para os alunos envolvidos na extinção de estabelecimentos de ensino” – alínea b) do ponto 4.-----

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

Lei nº 52/2015, de 9 de junho – determina que “O serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do município (...), através de serviços especializados de transporte escolar ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na

área geográfica em causa” – ponto 2 do artigo 37º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que faz parte integrante da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.-----

Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho – altera o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

III. CIRCUITOS PREVISTOS-----

O presente processo tem como objetivo a aquisição de serviços de **transportes escolares em circuitos especiais** destinados aos alunos provenientes de áreas geográficas do concelho de Penacova que não possuem carreiras de transportes públicos adequados para frequentarem os estabelecimentos de ensino da sua área de residência. -----

De acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, serão 6 (seis) circuitos especiais de transporte escolar a adjudicar, designadamente: -----

Tabela 1

Lotes	Circuitos	Tipo e nº de Percursos a realizar	Nº estimado total de passageiros
Lote 1	Circuito nº1	<ul style="list-style-type: none"> Casqueira - Monte Redondo – Alagoa – Telhado – Escola de Figueira de Lorvão - Gavinhos - Sernelha – Póvoa – Escola de Figueira de Lorvão – Mata do Maxial – Agrêlo – Granja – Golpilhal – Escola de Figueira de Lorvão (EB Joaquim Oliveira Marques) 2 voltas, uma de manhã, outra à tarde. O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotações não superiores a 35 lugares. 	74
Lote 2	Circuito nº.2	<ul style="list-style-type: none"> Paradela de Lorvão – S. Mamede – Roxo - Aveleira – S. Mamede – Lorvão (EB de Lorvão) 2 voltas, uma de manhã e outra à tarde O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotações não superiores a 35 lugares. 	29
Lote 3	Circuito nº 3	<ul style="list-style-type: none"> Travasso – Ronqueira – Carvoeira – Riba de Cima – Riba de Baixo – Belfeiro – Várzea - Penacova – Chainho – Penacova. (Sede do Agrupamento/JI/Eb1) 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. 	42
Lote 4	Circuito nº 4	<ul style="list-style-type: none"> Azevinheiro - Covas – Penacova – manhã Penacova – Covas – hora de almoço Penacova – Covas – Azevinheiro – tarde 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. O circuito deverá ser assegurado por uma viatura de 9 lugares. 	4



Câmara Municipal de Penacova

Lote 5	Circuito nº. 5	<ul style="list-style-type: none">Ameal – Ribeira de Carvalho – Vale da Formiga – Ribeira de Aveledo – Carvalho Velho – 5 caminhos Portela da Oliveira (transbordo para a paragem da carreira pública) – Carvalho Velho – Cerguedo - Carvalho – Escola do Seixo – Soalhal – Póvoa - Escola do Seixo – Póvoa – Escola do Seixo – manhã e tardePenacova – Localidades da Freguesia de Carvalho – hora de almoço3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. <p><u>Nota:</u> No horário de almoço poderão ser 21 alunos da freguesia a transportar.</p>	19
Lote 6	Circuito 6	<ul style="list-style-type: none">Hombres – S. Pedro de Alva (paragem do autocarro) – Hombres – Paradela da Cortiça – Cortiça – S. Paio do Mondego – Estrela de Alva – Cruz do Soito – Castiçal – Parada – Sobral – Vale do Barco – S. Pedro de Alva3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.	50

IV. PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se:

1. a abertura de Concurso Público para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2025/2026, no montante global de **164 153€ (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e três euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2. que sejam aprovadas as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos;

5. o desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira, pelo que se remetem os seguintes elementos:

5.1. Objeto

Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025.

5.2. Especificações constantes do caderno de encargos

O transporte dos alunos ocorre diariamente, nos dias úteis do calendário letivo, sendo necessária uma viagem no início da manhã (ida), outra na hora de almoço (para os alunos do 2º, 3º e ensino secundário) e outra de tarde (de regresso), conforme o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino e o horário da respetiva turma do/a aluno/a, a indicar no início do ano letivo.

- A duração em dias indicada é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento.

- Os transportes dos alunos deverão atender às especificidades indicadas na tabela 1.

- É necessário assegurar obrigatoriamente o serviço por veículos que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei nº



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

13/2006, de 17 de abril, Transporte Coletivo de crianças, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilantes.-----

- Uma semana antes do início do ano letivo, o Município de Penacova compromete-se a fornecer o horário dos/as alunos/as, de acordo com informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Penacova.-----

5.3. Prazo contratual -----

O prazo contratual inicia-se a 12/09/2025 e termina a 30/06/2026, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2025/2026, num total estimado de 177 dias úteis.-----

5.4. Proposta -----

Devem instruir a proposta, para além dos documentos legalmente previstos no CCP, os seguintes elementos:-----

a) preço por dia (sem IVA);-----

b) preço total por circuito (sem IVA);-----

c) regime de IVA aplicável.-----

5.5. Modalidade do critério de adjudicação -----

Avaliação do preço ou custo – o mais baixo preço.-----

5.6. Preço base -----

O preço a pagar pelo Município de Penacova é de **164 153€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído na tabela infra respetivamente por lote e ano civil:-----

Tabela 2

Lotes	Total ano 2025	Total ano 2026	Total
1	9 525,60 €	16 020,40 €	25 546,00 €
2	11 894,91 €	20 005,09 €	31 900,00 €
3	14 094,90 €	23 705,10 €	37 800,00 €
4	5 805,73 €	9 764,27 €	15 570,00 €
5	6 908,75 €	11 619,25 €	18 528,00 €
6	12 979,63 €	21 829,37 €	34 809,00 €
Total	61 209,52 €	102 943,48 €	164 153,00 €

5.7. Elementos do júri -----

Efetivos:-----



Câmara Municipal de Penacova

Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----

Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Joana Pereirinha, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Suplentes: -----

Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Liliana Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Anabela Sousa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

5.8. *Rubrica orçamental* - A referida aquisição de serviços tem dotação orçamental no orçamento - 02 211 2009/5 -----

5.9. *Gestor do contrato* - Isabel Maria Viseu-----

De acordo com a informação elaborada pelos serviços respetivos, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a abertura de Concurso Público para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2025/2026, bem como a respetiva despesa, no montante global de 164 153€;-----

- Aprovar as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos;-----

- Nomear o Júri assim constituído: -----

Presidente - Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----

Efetivos: Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde e Joana Pereirinha, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Suplentes: Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; Liliana Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde e Anabela Sousa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. --

- Nomear como Gestor do contrato: Isabel Maria Viseu. -----

2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTA AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- Nº 33 - Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 700 € (setecentos euros), para pagamento de dois meses de renda. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

3.1.1 ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DAS SANTAS RAINHAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão referente à organização das Festas das Santas Rainhas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DO PROJETO DA PONTE PEDONAL SOB O RIO MONDEGO NA ÁREA DO MONUMENTO NATURAL LOCAL DA LIVRARIA DO MONDEGO E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente a este assunto, destacou que houve necessidade de recolher vários pareceres. O parecer da REN é desfavorável, tentou-se incluir esta intervenção na alínea q) - pequenas pontes, pontões e obras de alargamento, contudo não foi esse o entendimento.-----

Para ultrapassar esta questão, há necessidade de avançar com o reconhecimento de interesse público para este projeto no qual este Executivo muito se empenhou e gostariam que avançasse rapidamente, mas de facto não se está a desenvolver com a velocidade desejada.-----

Este projeto foi apresentado ainda na vigência a do anterior Governo, do PS, mas estas questões levam o seu tempo, por isso somos um país tão burocrata.-----

Informação

Introdução:-----

O projeto da ponte pedonal sobre o Rio Mondego, na área do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, foi objeto de parecer por parte de entidades da Administração Central, nos termos do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

As consultas realizadas ao abrigo do artigo suprarreferido garantem que as operações urbanísticas estejam em conformidade com as exigências e condicionamentos das diversas entidades, em razão da localização.-----

Dessa consulta resultaram os seguintes pareceres:-----

Entidade	Parecer	Fundamentação	Data
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Favorável condicionado	Condicionado à obtenção do Título de Utilização dos recursos hídricos (TURH).	28/02/2025
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Desfavorável	Trata-se de uma ação interdita face à tipologia de REN – áreas de instabilidade de vertentes.	24/02/2025
Infraestruturas de Portugal (IP)	Favorável	Verifica-se que a construção mais próxima (encontros de betão armado na margem esquerda do rio), distam mais de 50m ao eixo do IP3.	19/12/2024

2. Reconhecimento de Interesse Público (RIP): -----

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Penacova, o projeto da ponte pedonal sob o Rio Mondego insere-se em áreas de REN. Os apoios da ponte pedonal, em ambas as margens, inserem-se em REN nas tipologias de “leitos e margens dos cursos de água”, “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” e “áreas de instabilidade de vertentes” e na margem esquerda em “zonas ameaçadas pelas cheias”.-----

Pese embora o projeto esteja localizado em REN, este enquadra-se na alínea q) do item II do Anexo II do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN)— “Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento das infraestruturas existentes” – que elenca os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN. No entanto, esta ação é interdita quando se localiza na tipologia de REN “áreas de instabilidade de vertentes”. -----

Deste modo, a forma de enquadrar o projeto no que diz respeito ao regime da REN, é o Reconhecimento de Interesse Público (RIP), que carece de deliberação da Câmara e Assembleia Municipal, para depois ser considerado pelas entidades com incumbência nesta matéria. -----

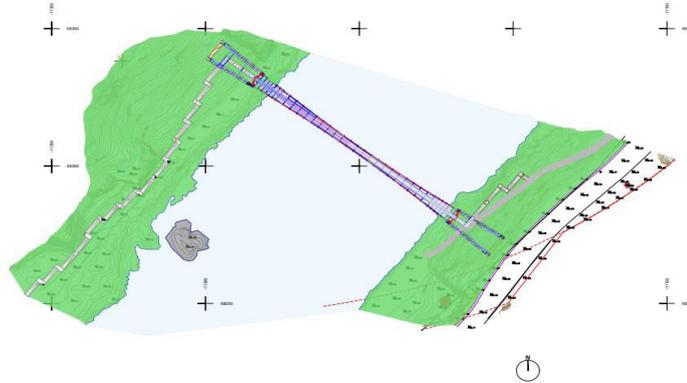
*

A localização da ponte pedonal resulta de um projeto e teve em conta aspetos como a integridade do bem; a cota de cheia centenária (indicada pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP. –APA); acessibilidades; estacionamento; a ligação (na margem esquerda) com caminhos pedonais que

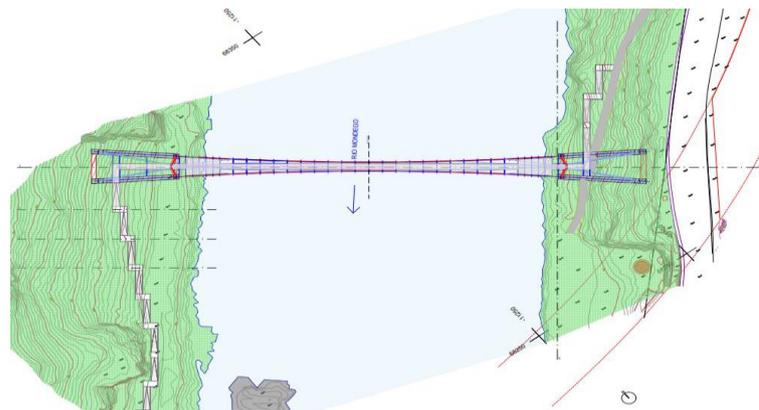


Câmara Municipal de Penacova

interligam a plataforma inferior à plataforma da Estrada Nacional N2, permitindo que o acesso seja feito através de uma rampa que interliga a infraestrutura nova com a existente. -----



Implantação do projeto da ponte pedonal



Implantação do projeto da ponte pedonal (detalhe)

Toda a zona envolvente da localização da ponte encontra-se em REN, conforme figura seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

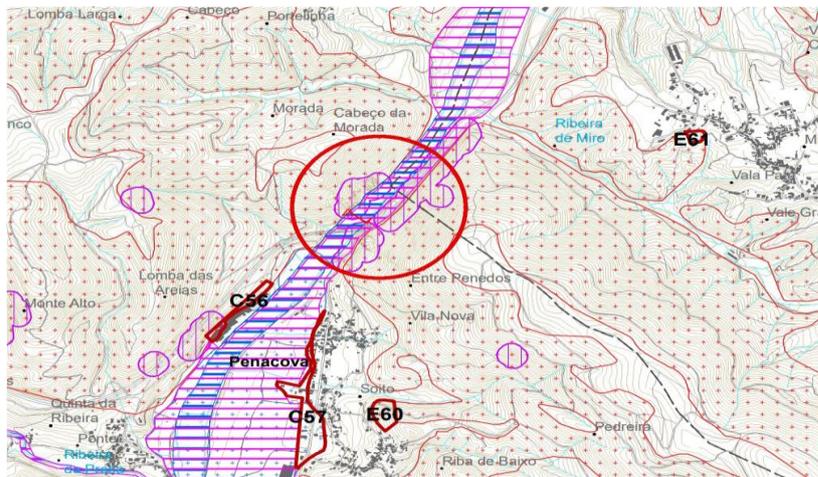
mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 39 | 47



Câmara Municipal de Penacova



Assim sendo, independentemente da localização do projeto, a ponte pedonal na envolvente da Livraria estaria sempre localizada em REN. -----

O que se pretende demonstrar com o RIP é que, apesar de o projeto se encontrar em REN, a nível do equilíbrio ecológico do sistema biofísico, a Ponte Pedonal e os arranjos exteriores conexos têm um impacto residual e a preservação do património natural, geológico e paisagístico e a conservação de espécies e habitats estão devidamente asseguradas com a gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego. -----

Este projeto tem ainda enquadramento no Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, no seu artigo 12.º, alínea a) pois prevê “A criação, por iniciativa da Câmara Municipal de Penacova ou da Junta de Freguesia de Penacova, de estruturas que permitam o acesso e a visitação do Monumento e a permanência de pessoas na área protegida (como acessos viários e pedonais, parques de estacionamento, ponte pedonal entre as margens do Mondego, postos de observação e informação sobre o Monumento, centro interpretativo do Monumento, biblioteca/livraria, cafetaria e instalações de apoio), utilizando preferencialmente materiais e soluções sustentáveis e sistemas infraestruturais de baixo impacte ambiental e autónomos”. -----

3. Conclusão: -----

Pelo exposto propõe-se o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o reconhecimento de interesse público do projeto da Ponte Pedonal sob o Rio Mondego na área do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e o submeta à Assembleia Municipal para posterior emissão de Declaração de Interesse Municipal, para seguidamente ser considerado pelas entidades com incumbência nesta matéria. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento de interesse público do projeto da Ponte Pedonal sob o Rio Mondego na área do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, bem como submete-lo à Assembleia Municipal para posterior emissão de Declaração de Interesse Municipal.-----

4.2 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Informação

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O

Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento ----- entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Ou seja, à data conclui-se que: -----

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos ----- regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. -----

Ponto 3 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Na presente empreitada não se prevê a divisão em lotes e, dado que o preço base é inferior ao valor do limiar, dispensa-se a fundamentação prevista no referido n.º 2. -----

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada suprarreferido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Consta do processo de contratação o orçamento do projeto de execução no valor de **185,751.12 €** (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e doze cêntimos), acrescido de IVA, com preços atualizados de mercado, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere, fixar o preço base que consta do orçamento do projeto de execução constando este no Caderno de Encargos. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 15 (quinze) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP. -----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme suprarreferido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

- 0.** DOCUMENTOS INTERNOS -----
- 0.1** MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO E EDITÁVEIS -----
- 0.2** DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI) --



Câmara Municipal de Penacova

- 0.3 CERTIDÕES -----
1. MODELO DO ANÚNCIO-----
 2. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO-----
 3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS -----
 4. PROJETO DE EXECUÇÃO-----
 5. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE-----
 6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO-----

Ponto 7 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República, através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

Conclusão: Face ao exposto, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal, para ser tomada a deliberação do início do procedimento para a formação do contrato de empreitada. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a contratação; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos;-----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 24-07-2025

páginas 44 | 47

Efetivos – Andrea Frias (Técnica Superior) e Isaura Nogueira (Técnica Superior); -----
Suplentes – Isilda Duarte (Chefe de Divisão) e Pedro Costa (Técnico Superior). -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andreia Soares. -----

4.3 ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE FIGUEIRA DE LORVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

No Documento I –16316 registado no Mydoc a 09/07/2025 no movimento 7 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

“Adjudique-se a proposta no valor de 219.985,00 (duzentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e cinco euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6 % no montante de 13.199,10 (treze mil, cento e noventa e nove euros e dez cêntimos), o que totaliza o valor de 233.184,10 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro euros e dez cêntimos). Aprovo a minuta do contrato de empreitada. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----

Propõe-se a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa e, em consequência ao concorrente J.C.N.F. - Construção, Lda. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

4.4 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À OBRA PPHCA - NBH (LOTE EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

No Documento I –16314 registado no Mydoc a 9/07/2025 no movimento 4 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

“Aprovado o Plano de Trabalhos Ajustado à obra PPHCA - NBH (LOTE EIRINHA) | Construção de Habitação Multifamiliar, Rua da Eirinha, de acordo com os planos anexos. Após a decisão tomada, o assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----



Câmara Municipal de Penacova

4.5 APROVAÇÃO DA PAM RELATIVA AO ELEVADOR (LOTE DA EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

No Documento I –16271 registado no Mydoc a 8/07/2025 no movimento 6 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

“Face ao exposto, aprove-se a PAM relativa ao elevador a instalar no Novo Bloco Habitacional da Eirinha, conforme Parecer Técnico emitido pela Fiscalização. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

4.6 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E ALTERAÇÕES DO PSS (LOTE DA EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

No Documento I –6922 registado no Mydoc a 13/06/2025 no movimento 5 de 24/06/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais:-----

“1. Aprovo o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referente à obra “Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis -- Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha)”.-----

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

4.7 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇOS "AGUIEIRA/TOJEIRA (PORTELA) (KM 3+150)", "ARROTEIA/CARVALHAL (KM 0+950)" E "LABORINS/HOMBRES (KM 1+500)", 5.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.-----

De acordo com a informação elaborada pelos respetivos serviços, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Liberação de caução da empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (KM 3+150)", "Arroteia/Carvalho (KM 0+950)" e "Laborins/Hombres (KM 1+500)", 5.º ano do prazo de garantia.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4.8 PROCESSO Nº 17/2025/10/0 - ANA CARINA MONTEIRO PEDRO - CASAL DE SANTO AMARO - CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa PintALinda n.º 7/2025, referente à candidatura 17-10/2025.-----

4.9 PROCESSO Nº 17/2025/11/0 - FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LORVÃO - CAPELA DO ROXO - ROXO - CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa PintALinda n.º 8/2025, referente à candidatura 17-11/2025.-----

4.10 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957